



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 170/2018

### Institui a campanha Dezembro Verde – Não Ao Abandono De Animais no Município de Santa Luzia- MG.

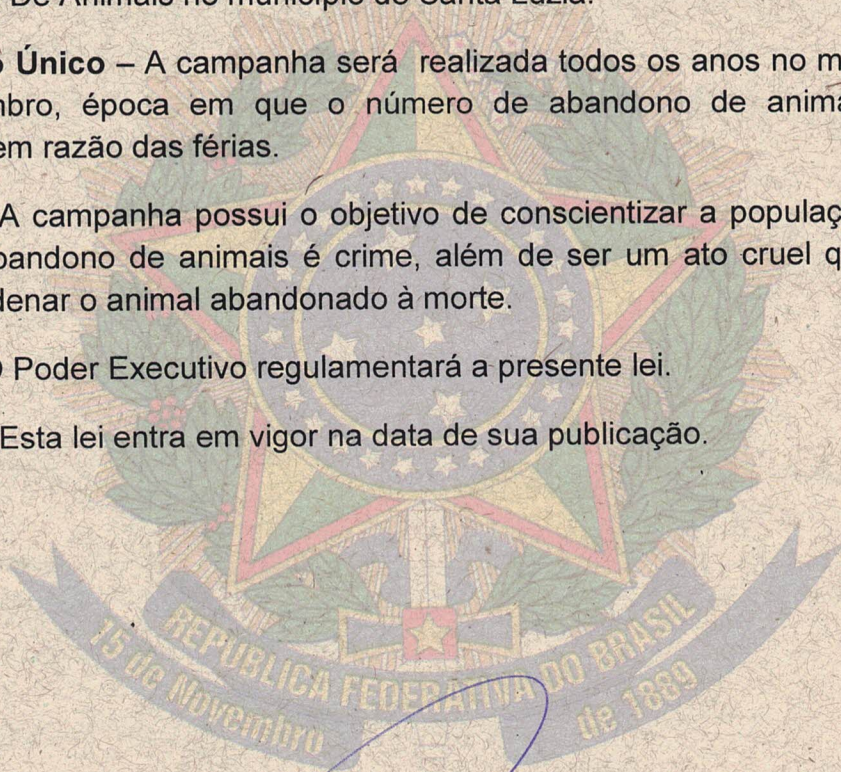
**Art. 1º** - Fica instituída a campanha Dezembro Verde - Não Ao Abandono De Animais no município de Santa Luzia.

**Parágrafo Único** – A campanha será realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão das férias.

**Art. 2º** - A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

**Art. 3º** -O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



VEREADOR  
**PAULO BIGODINHO**



*Juntos vamos mais longe!*

Presidência 2015 11-Dez-2018 14:38:07291-5/5

Câmara Municipal de Santa Luzia-MG C.M.S.L.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Os animais são protegidos pela Constituição Federal vigente, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais. Sabemos que todos os dias animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas. Dados aponta que existem cerca de 30 milhões de animais abandonados nas ruas do nosso país.

O Poder Público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda. O número de animais abandonados cresce ainda mais no início do ano quando se aproxima o período da festividade de carnaval e as pessoas viajam, é necessário criar meios de reduzir esse abandono.

O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população de Santa Luzia sobre o quanto é cruel abandonar um animal. Através desta campanha, conseguiremos sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados. Desta forma, busca o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

VEREADOR  
**PAULO BIGODINHO**



*Juntos vamos mais longe!*